

**TERMO DE CONVÊNIO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE  
DOS JUÍZES FEDERAIS E A  
JURUÁ EDITORA**

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS - APAJUFE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.471.677/0001-33, com sede na Rua: Euripedes Garcez do Nascimento - 1167, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-280, também representando os interesses da **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - AMAPAR**, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA IX REGIÃO - AMATRA IX** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, neste ato representadas pelo Presidente da APAJUFE **Dr. André Wasileswski Duszczak**, doravante designada simplesmente **CONVENIENTES** e, de outro lado, **JURUÁ EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.535.508/0001-19, localizada Av. Munhoz da Rocha, nº 143, bairro Juvevê, Curitiba/PR, fone/fax (41) 3352-1200, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial Pedro Alex Leonarczyk e seu Editor Executivo Ivan Winters, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto oferecer aos associados da Conveniente e seus dependentes, assim como aos seus funcionários, **30% de desconto** para aquisição de qualquer livro editado pela Juruá Editora, por meio do site: **www.jurua.com.br**, via **Teleendas (41)3352-1200** ou no **Showroom**, localizado na **Av. Munhoz da Rocha, 143, Juvevê, Curitiba/PR**, bem como condições especiais para publicação de obras, tais como: **prioridade na análise do conteúdo pelo Conselho Editorial e Departamento Comercial da Juruá Editora, no prazo especial de**



**aproximadamente 30 (trinta) dias, contados a partir da data da remessa do trabalho para o Conselho Editorial da JURUÁ EDITORA; prazo de produção acelerado; rápida divulgação da obra no mercado editorial.**

**1.1** Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da associação.

**1.2** Poderão também fazer uso do convênio, os associados às seguintes entidades:

a) Associação Paranaense dos Juizes Federais – APAJUFE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.471.677/0001-33, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1167, Ahú, nesta Capital;

b) Associação dos Magistrados do Trabalho da IX Região – AMATRA IX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.954.659/0001-01, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 320, Centro, nesta Capital;

c) Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.036.210/0001-39, com sede na Rua Alberto Folloni, nº 541/543, Juvevê, nesta Capital.

d) Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, nesta Capital.

**1.3** O desconto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ficará condicionado à utilização do CÓDIGO PROMOCIONAL: MAGISTRADOS<sub>30</sub>.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As partes reservam-se no direito de acompanhar todas as etapas do presente Convênio.

**2.2** Ficarà a critério dos associados e seus dependentes, bem como dos funcionários das associações, a utilização dos serviços oferecidos pela *Conveniada*.

7

2.3 As associações não arcarão e nem se responsabilizarão, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiários do presente Convênio.

2.4 A *Conveniada* deverá informar para as associações qualquer alteração relativa à prestação de serviços e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção das condições originariamente contratadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A CONVENIADA se compromete a conceder um **desconto especial de 30%** sobre o valor total dos livros editados por ela e disponíveis em: [www.jurua.com.br](http://www.jurua.com.br), oferecidos aos associados da CONVENIENTE.

3.2 Este Convênio possui prazo indeterminado.

3.3 A modificação, complementação ou prorrogação dar-se-á através de termos aditivos firmados pelos representantes de ambas as partes.

3.4 Os termos e disposições deste Convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados.

3.5 A não exigência de qualquer direito ora acordado por qualquer das partes e/ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações não implicarão em renúncia de tal direito ou alteração do presente convênio, sendo mantida sua exigibilidade a qualquer tempo.



### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2

4.2 As obrigações derivadas do presente Termo de Convênio e as vantagens decorrentes somente permanecerão no período de sua vigência.

4.3 O desconto previsto na Cláusula Primeira não permanecerá após a rescisão do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. São compromissos das **Associações**:

(i) Inserir no site clube de vantagens JURIS CONVÊNIOS, a logomarca da JURUÁ EDITORA, de acordo com as especificações informadas pela JURUÁ EDITORA;

(ii) Disponibilizar no site clube de vantagens JURIS CONVÊNIOS, as promoções e benefícios oferecidos pela JURUÁ EDITORA, de acordo com as informações disponibilizadas pela JURUÁ EDITORA;

(iii) Enviar a seus associados e-mail informando que a JURUÁ EDITORA passou a integrar os convênios da associação;

(iv) Inserir, de acordo com seu critério, a divulgação dos benefícios nas demais mídias sociais; e

5.2. São compromissos da **JURUÁ EDITORA**:

(i) Disponibilizar o seu logo para inserção no site clube de vantagens JURIS CONVÊNIOS;

(ii) Garantir, durante a vigência da Parceria, a oferta de benefícios às associações, de acordo com as práticas comerciais da JURUÁ EDITORA e por ela comunicadas às associações;

(iii) Fornecer às associações todas as informações necessárias à adequada execução das atividades do presente Termo.

(iv) Fazer a produção editorial, gráfica, promoção, distribuição e venda da obra cujos originais tiverem aprovação quanto aos critérios de qualidade científica, relevância do tema e interesse comercial.

(v) Os direitos autorais serão remunerados pela Editora diretamente ao Autor, sendo objeto de contrato individual, segundo as características das obras a publicar.

5.3. Para a execução desta Parceria, não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre as Partes, de modo que cada uma delas arcará com as suas respectivas despesas para o cumprimento de suas obrigações aqui contidas.

5.4. Cada uma das Partes responde pelo adimplemento de todos os seus deveres e obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, social, normas e procedimentos internos, cível e comercial, ficando vedada a responsabilização de uma pelos deveres e obrigações da outra.

5.4.1. Se alguma das Partes for processada administrativamente ou judicialmente por terceiros em caso de falha ou o não cumprimento das obrigações da outra Parte, observando a legislação aplicável, a Parte inadimplente deverá solicitar a exclusão da Parte inocente do processo, suportando todos os custos inerentes aos referidos procedimentos, incluindo, entre outros, honorários de advogados, custos processuais, indenizações e acordos, independentemente da substituição e / ou exclusão da outra parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro

da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 12 de março de 2020.

---

**ANDRÉ WASILESWSKI DUSZCZAK**  
**PRESIDENTE DA APAJUFE**



---

**PEDRO ALEX LEONARCZYK**  
**GERENTE COMERCIAL DA JURUÁ EDITORA**



---

**IVAN WINTER**  
**EDITOR EXECUTIVO DA JURUÁ EDITORA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: